



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20298.000121/2014-84
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Pessoa para contato		

Recebemos através de acesso à página www.bomdespacho.mg.gov.br, nesta data, cópia virtual do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o ao Setor de Licitações por meio do fax nº 37 3521 3728 ou e-mail licitacao@bomdespacho.mg.gov.br. O não envio deste recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Edital de Pregão Presencial

Processo Administrativo nº 20298.000121/2014-84

Pregão Presencial SRP nº 69/2014

Data de realização da sessão: 09 de outubro de 2014.

Horário da sessão: 09h00min horas.

Local da sessão: Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na sala de licitações, na Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e controle de pragas.

Valor total estimado: R\$ 18.434,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Critério de aceitabilidade: nos termos do Decreto Municipal nº 5.697/2014 o preço máximo para contratação/aquisição será o preço mais vantajoso obtido nas cotações de preços, conforme anexo I deste edital.

Tipo da licitação: Menor preço por lote.

Vigência Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.

Forma de pagamento: Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014, visando a contratação/aquisição do especificado no item 1.1., detalhado no Anexo III do presente edital, que será regido pelos Decretos Municipais de nº 3.588/2007 e 5.697/2013, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e controle de pragas.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ:

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



4.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se empresa individual, deverá apresentar:

b.1) o registro comercial, devidamente registrado.

c) caso seja nomeado um terceiro como representante legal, deverá ser apresentado também:

c.1) instrumento público ou particular de procuração que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c.3) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.

4.3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo II).

4.3.3. Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte);



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



4.4. Caso o contrato ou estatuto social determine que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

OBS: Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, localizada à Praça Irmã Albuquerque, nº 45 - centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6- PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada com identificação do licitante concorrente, impressa sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) Identificação da proponente com a razão social da empresa ou nome completo do proponente, com CNPJ ou CPF, endereço atualizado, telefone, fax, e-mail, assim como o nome da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora, dados bancários (nome, número do banco, agência e conta corrente), inscrição Estadual/Municipal;
- b) Descrição do item, o preço unitário cotado em Reais, a marca ofertada para cada produto (se for o caso), e o valor total do item;
- c) Nos casos de oferta de produtos (aquisição), será obrigatória, na proposta, a indicação de marca e modelo do produto ofertado;
- d) Produtos que não são comercializados com marca estão dispensados desta exigência;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- e) Necessariamente será exigido modelo do produto quando a marca proposta apresentar variações entre modelos;
- f) serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

6.2. Deverão estar em branco ou não descritos os itens ou lotes que a licitante não tiver interesse em apresentar proposta.

6.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.5. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.6. As propostas apresentadas neste certame vigorarão pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002.

6.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

7.6.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8. Os lances deverão ser formulados por item ou lote, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados;

7.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o menor valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



7.14. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.14.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.12.

7.14.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.12.

7.14.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. A aceitabilidade será aferida a partir do menor preço de mercado encontrado, vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.19.1. substituição e apresentação de documentos ou,

7.19.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



7.20.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para o credenciamento e Habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao SUCAF do Município de Bom Despacho/MG.

7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. PESSOA JURÍDICA

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem;

8.2.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens de 8.2.1 a 8.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 8.2.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.6. Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;
- 8.2.2.7. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 8.2.2.8. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
- 8.2.2.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06*:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.2.4. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.2.4.1. Os documentos relacionados no subitem de 8.2.2.9, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.4.2. O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

8.2.4.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

A) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

B) consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

8.2.4.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.4.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.2.4.6. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

8.2.4.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.2.4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.2.4.8.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz;

8.2.4.8.2 se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.4.8.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.2.4.8.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9- DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora (detentora), sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora (detentora), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões, que deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11- DO PAGAMENTO:

11.1. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12- DAS MULTAS E PENALIDADES:

12. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

12.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

12.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



12.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias abaixo indicadas, própria(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do Município, e demais constantes do plano de trabalho durante a vigência contratual:

09.01.12.361.0027.1014.3390.39.00;
09.01.12.365.0025.1012.3390.39.00;
09.01.12.365.0026.1013.3390.39.00;

14 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

14.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.bomdespacho.mg.gov.br/edital, desta prefeitura, e também na sala de licitações, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, nº 45 – centro – Bom Despacho/MG, de 11 às 18 horas, ao custo de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por cada folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.304/05, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 – Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.

14.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bomdespacho.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Município (<http://dome.pmbd.mg.gov.br/>), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão protocolados na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000.

14.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.bomdespacho.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



14.4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

14.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa protocolizadas na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000, conforme artigo 41, §§ 1º e 2º, lei 8.666/93.

14.5.1. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

14.5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

15- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

15.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº. 8.666/93).

15.7. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Modelo de credenciamento



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- ANEXO II – Modelo de declaração de pleno atendimento, de aceitação das normas do edital, que se compromete a executar o objeto do certame, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, de inidoneidade, de suspensão e impedimento.
- ANEXO III – Termo De Referência
- ANEXO IV – Modelo de declaração de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI – Modelo de proposta.

15.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Despacho/MG, 18 de setembro de 2014.

Camilla Porto Camargos Vasconcelos
Responsável pela elaboração do Edital

Alysson Elias Macedo
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de Bom Despacho/MG, na modalidade de
Pregão Presencial Nº 69/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes
ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(**firma reconhecida**)



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

Declaração de Pleno Atendimento, de Aceitação das Normas do Edital, que se Compromete a Executar o Objeto do Certame, que Não Emprega Menor de 18 anos em Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre, de Inidoneidade, de Suspensão e Impedimento.

Referência: Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 69/2014

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao Município de Bom Despacho/MG:

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições previstas no mesmo.

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA sob as penas da Lei que não está declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. *

DECLARA sob as penas da Lei que não está suspensa e nem está impedida de contratar com a Administração Pública. *

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do representante ou procurador da empresa
Assinatura do representante ou procurador da empresa

*** Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.**



ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais necessários para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e controle de pragas das escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços contratados tem como objetivo eliminar e prevenir a infestação de roedores, dos insetos rasteiros e voadores, tais como: baratas, aranha, cupim, formiga e outros e prevenção de contaminação da água.

III - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	02 vezes sendo uma aplicação a cada seis meses.	Prestação de serviços de controle de vetores e pragas (dedetização, desratização e controle de pragas) em áreas internas e externas de bens imóveis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.
02	02 vezes, sendo uma limpeza a cada seis meses.	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água - 500 e 1.000 litros, instaladas nas escolas municipais, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.

OBESERVAÇÃO: Os serviços acima descritos serão contratados para um período de um ano, devendo ser realizado por duas vezes, ou seja, a cada seis meses deverá ser dedetizado todas as escolas e realizado a limpeza das caixas d'água.

IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Procedimento de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água: Esgotamento da Caixa d'água/Reservatório por processo mecânico; Lavagem das paredes internas; retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico; Enxágue e Desinfecção; Aspersão de Hipoclorito de Sódico 2 a 2,5%; Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório; Reabastecimento da Caixa d'água/Reservatório.

Procedimento para realização do serviço de dedetização, desratização e controle de pragas: Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório; A



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades; Controle para evitar o aparecimento de baratas, formigas, moscas e traças, pulgas, aranhas, mosquitos, cupins, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana; Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível; Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos e esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio; Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos dos locais imunizados; O local dedetizado deverá permanecer fechado por 2 horas após a execução do procedimento, para que o veneno faça efeito, não sendo recomendada a permanência de pessoas ou animais durante este período devido ao risco de intoxicação.

V - RESPONSABILIDADE DA CONTRADA:

Disponibilizar pessoal e material necessário para a realização dos serviços incluindo bomba de imersão, alta vasão. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápidos evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis; Emissão de “Certificado de Limpeza”, com validade de 06 (seis) meses; Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissionais compatíveis com o objeto da contratação; executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal; responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços; garantia mínima dos serviços: 06 (seis) meses contados do término da execução.

OBSERVAÇÕES:

Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos; A licitante vencedora deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados; A licitante vencedora deverá emitir declaração de execução de serviços para cada local, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento usuário, que deverá ser entregue juntamente com anota fiscal de prestação de serviços; A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender a Legislação vigente, bem como comprometer-se a dar assistência técnica durante a Vigência do Contrato; Na execução dos serviços a Empresa vencedora, deverá obedecer às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientes, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores; Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) serviço(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



VI - LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS:

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL TOTAL DE 05 UNIDADES, SENDO:

ESCOLA	DIRETORA/ RESP. RECEBIME NTO	ENDEREÇO	SALAS	CAIXA D'ÁGUA
Cel. Praxedes	Perla Aparecida Lucas e Silva	Rua Miguel Dias, 40, Centro	37 salas 4085 m ²	03 caixas 1.000 litros cada
Flávio Cançado Filho	Susana Cristina de A. Costa	Av. Ana Rosa, 1555, bairro Ana Rosa	20 salas E uma quadra	02 caixas 10.000 litros cada.
João Dornas Filho	Fabiana Dalila T. Oliveira	Rua João Paulo II, 243, bairro Ozanan	31 salas 1.156 m ²	02 caixas de 5.000 litros cada
Dona Duca	Roseana Rodrigues	Rua Jadir Rodrigues Campos, n° 105, bairro Aeroporto II.	38 salas 1.068 m ²	05 caixas d'água 1.000 litros cada
Virgílio Antônio da Silva	Marcelo Ferry	Rua Joaquim Virgílio da Silva, Povoado Mato Seco.	22 salas 1.268,60 m ²	01 caixa de água 1.000L e 02 caixa de 500L cada

ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL TOTAL DE 09 UNIDADES, SENDO:

CMEI Dona Joesse de Queiroz	Eni Cardoso	Av. Ana Rosa, 1555, bairro Ana Rosa	26 salas	Junto c Escola Flávio Cançado Filho
CEMEI Nossa S ^a Auxiliadora	Ivy Lilian da Silva	Rua Padre Eustáquio, 405, bairro Ozanan	31 salas 54 m ²	02 caixas de 500 L cada
CEMEI Prof ^a Eraída Alves	Aline Dias	Rua Major Helen Wilson de Oliveira, 56, bairro Esplanada	23 salas 524 m ²	02 caixas de 500 Litros cada
CEMEI São Vicente	Daisy	Rua Papagaios, 325, bairro São Vicente	18 salas 389 m ²	04 caixas de 1000 L cada
CEMEI Jacinto Salviano	Bruna Kelly	Engenho Ribeiro	13 salas 500 m ²	02 caixas de 500 litros cada



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



CEMEI Prof. Maysa Cândida	Valdira Maria Resende Silva	Rua Adalton Antônio Gontijo, 30, Conj. Habitacional Simeão Ferreira de Souza	17 salas	02 caixas de 500 Litros cada.
CEMEI Dr. Hugo Marques Gontijo	Amarildes Silva	Av. Governador Valadares, 600, bairro São Vicente	40 salas	08 caixas de 500 litros cada
CEI. DR. Hugo Marques Gontijo - Unidade II	Amarildes Silva	Rua Pitangui, 450, bairro São Vicente	37 salas 1.156 m ²	05 caixas de 1.000L cada
CEMEI Dona Zulma	Shirley Azevedo	Rua Santa Clara, 75, bairro Rosário	17 salas 789,60 m ²	03 caixas de 500 litros

ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 01 UNIDADE, SENDO:

CEMEI Prof ^o Adriana	Elvino Paiva de Oliveira	Rua Monsenhor Otaviano, 800, bairro São José	24 salas 524 m ²	02 caixas de 500 litros cada
---------------------------------	--------------------------	--	--------------------------------	------------------------------

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- 7.3 - Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 7.4 - Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.5 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VIII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços será feita em horários e dias a ser estipulado pela coordenação de rede física da secretaria de educação, de forma que não prejudique a rotina escolar. Os serviços serão executados em dois períodos sendo realizado a cada seis meses.

IX - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DE CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato será realizada pela servidora Gabriela Fernandes Silva Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que será o gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



X - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Valor total dos serviços R\$ 18.434,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

ENSINO FUNDAMENTAL: R\$ 7.276,00 (sete mil duzentos e setenta e seis reais).

EDUCAÇÃO INFANTIL: R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais).

PRÉ-ESCOLA: R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais).

RECURSO: Próprio.

OBSERVAÇÃO: Segue anexo os orçamentos e planilha orçamentária.

XI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias existente na Lei Orçamentária em exercício, conforme segue:

Ensino Fundamental:

Dotação: 09.01.12.361.0027.1014.3390.39.00; fonte 101 recurso Próprio – cód. Reduzido: 116.

Ensino Infantil:

Dotação: 09.01.12.365.0025.1012.3390.39.00; fonte 101 recurso Próprio cód. Reduzido: 83.

Pré-Escola:

Dotação: 09.01.12.365.0026.1013.3390.39.00; fonte 101 recurso Próprio cód. Reduzido: 102.

XI - FORMAS DE PAGAMENTO

Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

OBS: Segue anexo a planilha orçamentária e orçamentos recebidos.

Bom Despacho, 28 de julho de 2014.

Simone Márcia dos Santos Mamede
Secretária Municipal de Educação

Gabriela Fernandes Silva Oliveira
Coordenadora Administrativa S.M.E



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42/49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2014

Processo número: 20298.000121/2014-84

Licitação: Pregão Presencial Nº 69/2014.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º _____, com sede nesta cidade de BOM DESPACHO/MG, na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão constante no preâmbulo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 3.438/2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS REAJUSTAMENTOS

1.1. Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e controle de pragas, com expectativa de quantidades e especificações dos materiais contidas no Anexo III deste edital.

1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços contratuais poderão ser reajustados, a cada período de 12 (doze) meses tomando-se por referência a data da assinatura do contrato com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente que venha a substituí-lo caso este seja extinto.

2. REGIME LEGAL

2.2. O presente contrato é oriundo do Processo de Licitação n.º 20298.000121/2014-84, Modalidade Pregão Presencial n.º 69/2014, cujo texto, seus anexos, foram atendidos pela contratada através de Documentação de Habilitação e Proposta de Preço apresentada. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações e Legislação complementar correlata, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do contrato é de R\$ _____.



CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO MATERIAL, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quant	Unid	Material	Preço unitário	Preço total

4.2. O valor global do contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal e material necessário para a realização dos serviços incluindo bomba de imersão, alta vasão. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápidos evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis; Emissão de “Certificado de Limpeza”, com validade de 06 (seis) meses; Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissionais compatíveis com o objeto da contratação; executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal; responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços; garantia mínima dos serviços: 06 (seis) meses contados do término da execução.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente estabelecido que os pagamentos incluem todos os custos diretos e/ou indiretos requeridos para a prestação do serviço, quais sejam seguro, alimentação, transporte, hospedagem, IRRF de 1,5%, de acordo com as condições estipuladas no Pregão Presencial nº 68/2014 parte integrante deste Contrato, e constituirão assim o pagamento total pelo fornecimento do bem pela CONTRATADA. Os seguintes tributos não são retidos: ISSQN, INSS, PIS, COFINS, CSLL.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.

7.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



7.1.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

7.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

7.2.1 – Caso o valor das multas aplicadas for superior aos pagamentos devidos pelo município, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, nos casos previstos na cláusula 12.5 do Edital, tudo nos termos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da aplicação de multas caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 dias, contados da data da decisão.

8.2 – A aplicação de multas não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA

9.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



contratuais e/ou desobediência a determinação do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA; (c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE; (d) quando houver atraso do fornecimento por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contrato poderá ser rescindido por solicitação da CONTRATADA, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente e mencionados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Correrá por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal:

09.01.12.361.0027.1014.3390.39.00;

09.01.12.365.0025.1012.3390.39.00;

09.01.12.365.0026.1013.3390.39.00;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato perante o Foro da Comarca de Bom Despacho, MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bom Despacho/ MG, __ de ____ de 2014.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

Contratante

Contratado

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

DADOS GERAIS DA EMPRESA:

(Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, E-mail, Dados do Representante Legal).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02 vezes sendo uma aplicação a cada seis meses. CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL	Prestação de serviços de controle de vetores e pragas (dedetização, desratização e controle de pragas) em áreas internas e externas de bens imóveis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.		
02	02 vezes, sendo uma limpeza a cada seis meses. CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água - 500 e 1.000 litros, instaladas nas escolas municipais, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.		

Condição de pagamento: conforme edital

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento:

(banco, agência, conta).

Local e data.

(proponente)

Representante Legal